



INFORMES TÉCNICOS

somoscoop

INFORME TÉCNICO Nº 07/2025

O Decreto Estadual nº 1.757 de novembro de 2025, regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 592, de 26 de maio de 2017 estabelecendo a Política Estadual de Compensação de Reserva Legal em imóveis rurais de Mato Grosso.

Modalidades de Compensação

O Decreto aplica-se a compensação de Reserva Legal, de imóveis rurais, que possuam área de Reserva Legal - RL em extensão inferior ao estabelecido no art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, **convertidos até 22 de julho de 2008**.

O Decreto prevê quatro mecanismos principais:

Cota de Reserva Ambiental Estadual – CRAE

- Instrumento de mercado ambiental, a ser regulamentado posteriormente.

Servidão Ambiental ou arrendamento de área com RL excedente

- Proprietário cedente renuncia ao direito de converter determinada área;
- pode ser temporária (mínimo 15 anos) ou perpétua.

Doação de área em UC de domínio público pendente de regularização fundiária

- O imóvel cedente deve localizar-se dentro de UC estadual, federal ou municipal com pendências fundiárias.

Compensação por área equivalente em outro imóvel

- A área deve possuir vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, localizada no mesmo bioma.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 07/2025

somoscoop

Requisitos Gerais

- O CAR do imóvel devedor e do imóvel cedente deve estar validado.
- A área utilizada para compensação deve:
 - ser equivalente ao déficit de RL;
 - estar situada no mesmo bioma;
 - Ter vegetação nativa estabelecida ou em processo de regeneração;
 - estar desimpedida judicialmente e sem ocupação irregular.
- O proprietário do imóvel devedor deve apresentar Projeto de Compensação no prazo de 180 dias após assinatura do Termo de Compromisso.

Áreas Prioritárias

O Decreto estabelece **priorização para compensações** que incidam em:

- UCs pendentes de regularização fundiária;
- Áreas com excedente de RL passível de conversão;
- Áreas estratégicas indicadas pelo ZSEE e estudos do MMA;
- Bacias hidrográficas degradadas, corredores ecológicos e regiões com ecossistemas ameaçados.
- Áreas prioritárias têm prioridade na análise do CAR, habilitação e emissão de certidões.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 07/2025

somoscoop

Procedimentos no SIMCAR – Módulo Compensação

O processo tramita integralmente no sistema, que:

- Gera a Certidão de Habilitação das áreas cedentes;
- Mantém banco de dados público com áreas disponíveis;
- Permite consulta de imóveis aptos, envio de Documento Prévio de Compensação (DPC) e acompanhamento processual;
- Emite a Certidão de Averbação da Compensação após a conclusão da doação, servidão ou outra modalidade adotada.

Compensação em Unidades de Conservação

- Exige cadastramento, habilitação e validação do CAR com comprovação documental fundiária.
- A área deve estar livre de litígios e ocupações (ou apresentar plano de desocupação em 180 dias).
- Após aprovação do projeto, a área é doada ao Estado, União ou Município, conforme a titularidade da UC.
- O Estado não arca com custos de escritura, georreferenciamento ou despesas cartoriais.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 07/2025

somoscoop

Compensação em UCs por Servidão Ambiental

- Pode ser onerosa ou gratuita, temporária (mínimo 15 anos) ou perpétua.
- Requer averbação na matrícula e contrato que especifique deveres das partes.
- Qualquer degradação na área compromete os CARs do imóvel cedente e do devedor, sendo necessária recomposição obrigatória.

Penalidades

● Suspensão do CAR - *Ocorre em casos de:*

- Desmatamento ou degradação na área compensada.
- Descumprimento ou encerramento da servidão sem nova proposta.
- Repetidos indeferimentos do projeto de compensação.

● Responsabilidade Solidária

- Cedente e devedor respondem **solidariamente** por infrações ambientais ocorridas na área compensada.

● Impedimento de Transações

- É proibida qualquer alteração de destinação da área durante a vigência da compensação.

● Comunicação ao Ministério Público

- Em situações de declarações falsas, omissões ou uso de documentos inválidos.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 07/2025

Considerações finais

Prazos

Início da Compensação

Após a validação do CAR e a assinatura do Termo de Compromisso:

- **180 dias** para apresentar o **Projeto de Compensação** no SIMCAR.

Unidades de Conservação – Exclusão de Ocupações

A área destinada à compensação deve:

- Estar **desocupada, ou** Apresentar **plano de desocupação** em até **180 dias** após a aprovação.

Prorrogações

Para **Termos de Compromisso vencidos até a publicação do decreto**:

- Prorrogação automática de 180 dias após a operação do SIMCAR Compensação.

Para **Termos ainda vigentes**:

- Podem ser prorrogados por até **180 dias**, desde que devidamente **justificado**.

Retificação de Proposta Rejeitada

- **90 dias** para apresentar nova proposta.

Se houver **segundo indeferimento**, o **CAR** será suspenso.

[Decreto Estadual Nº 1.757, de 24 de novembro de 2025.](#)

Sistema OCB/MT, 10/12/2025.

somoscoop



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464